RESOLUÇÃO Nº 4650 - CTPC/DF, DE 27 DE MAIO DE 1996 - Publicado no DODF nº 103, de 29 de maio de 1996 -**Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a aplicação da pena de cassação da permissão 306/9/92-ST/DMTU-DF à permissionária IONE DA SILVA RODRIGUES, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.**

RESOLUÇÃO Nº 4650, DE 27 DE MAIO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 2º, incisos IX e XII do Decreto nº 9.296, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995,

considerando o resultado da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 005-DMTU, de 07 de março de 1996;

considerando o disposto nos artigos 45, inciso VIII e 57, inciso IV e V, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal -STPA/DF;

considerando o relato e voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.000.062/96, por maioria, resolve:

1 - Propor ao Secretário dos Transportes do Distrito Federal a aplicação da pena de cassação da permissão 306-9/92-ST/DMTU-DF à permissionária Ione da Silva Rodrigues, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Presidente; RICARDO MENDANHA LADEIRA, Membro; ANTÔNIO CÉSAR JANUZZI, Membro; TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, Membro; SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, Membro; IVO CLÁUDIO DE SOUZA, Membro; IZAÍAS LUIS CASSIMIRO, Membro; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Membro; CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES, Membro; MÁRCIO. VIEIRA LOBO, Membro; JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO, Membro; PAULO LOURENÇO COELHO, Membro.

Conselho

Publicado no DO/DF de 29/05/96, pag. 4376, nº103

RESOLUÇÃO Nº 4650, DE 27 DE MAIO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 2º, incisos IX e XII do Decreto nº 9.296, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72 do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995,

considerando o resultado da Comissão de Sindicância, instituída pela Instrução de Serviço nº 005-DMTU, de 07 de março de 1996;

considerando o disposto nos artigos 45, inciso VIII e 57, inciso IV e V, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal -STPA/DF;

considerando o relato e voto do Conselheiro Paulo Lourenço Coelho, constante do processo nº 096.000.062/96, por maioria, resolve:

1 - Propor ao Secretário dos Transportes do Distrito Federal a aplicação da pena de cassação da permissão 306-9/92-ST/DMTU-DF à permissionária Ione da Silva Rodrigues, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal - STPA/DF.

2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

NAZARENO STANISLAU AFFONSO, Presidente; RICARDO MENDANHA LADEIRA, Membro; ANTÔNIO CÉSAR JANUZZI, Membro; TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, Membro; SAULO DE OLIVEIRA DUARTE, Membro; IVO CLÁUDIO DE SOUZA, Membro; IZAÍAS LUIS CASSIMIRO, Membro; CARLOS ANTÔNIO LEAL, Membro; CLÁUDIO ANTÔNIO FONTES, Membro; MÁRCIO. VIEIRA LOBO, Membro; JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO, Membro; PAULO LOURENÇO COELHO, Membro.

RETIFICAÇÃO

Nas Resoluções nºs 4.650 e 4.651, de 27/5/96, publicadas no DODF nº 103, do dia 29/5/96, à pág. 4.376, e na Resolução 4.652, de 25/6/96, publicada no DODF nº 123, do dia 27/6/96, à pág. 5.202, onde se lê art. 72, leia-se art. 68, inciso IV.